SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2206

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 022/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria o Conselho Municipal de Agricultura e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Agricultura (CMA), integrante da estrutura da Secretaria da Agricultura, com caráter colegiado, consultivo, regulamentador e deliberativo.

Art. 2º Ficam atribuídas ao Conselho Municipal de Agricultura as seguintes competências:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural e sustentável do município;

II - Apreciar o Plano Municipal de Agricultura, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas e recomendando a sua execução;

III - Exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no Conselho Municipal de Agricultura;

IV - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e o aumento da produção agropecuária para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que se refere à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII - Administrar o Fundo Municipal de Agricultura, na forma da Lei.

Art. 3º O Conselho Municipal de Agricultura tem foro e sede no Município de Palestina de Goiás-Go.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Agricultura, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Agricultura será constituído por 12 (doze) membros do setor público e da sociedade civil organizada, de forma paritária, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, na seguinte forma e condição:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, respeitadas as indicações das entidades.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Agricultura serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura será o titular da Divisão de Agricultura.

§ 3º - Cada entidade representada indicará um suplente, que substituirá o titular em qualquer eventualidade.

§ 4º - No caso de uma das entidades representadas encerrar suas atividades caberá ao Prefeito Municipal substituir o representante.

Art. 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o Conselho Municipal de Agricultura cumprir as suas atribuições.

Art. 7º O Conselho Municipal de Agricultura elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:64B45F36

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 023/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 023 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria o Conselho Municipal de Transportes – CMTR e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Transportes – SMTR, o Conselho Municipal de Transportes - CMTR, órgão de representação paritária e deliberativa do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da Administração Pública.

Art. 2º Ao CMTR compete:

I – elaborar diretrizes para política municipal de transportes e mobilidade urbana;

II – analisar, propor e dar publicidade às medidas de concretização das políticas públicas sobre transportes e mobilidade urbana na Cidade de Palestina de Goiás-Go;

III - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área de transportes e mobilidade urbana;

IV - realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área de transportes e mobilidade urbana;

V - receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade civil ou de órgãos públicos;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

VII - Administrar o Fundo Municipal de Transportes, na forma da Lei.

Art. 3º O CMTR será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes da sociedade civil e 6 (seis) representantes do Poder Público, todos nomeados pelo Prefeito, cabendo a Presidência ao Secretário Municipal de Transportes.

§1° A representação da sociedade civil dar-se-á da forma mais heterogênea possível, garantindo-se a indicação pelos diferentes segmentos da área de transportes e mobilidade urbana.

§ 2° Caberá à Presidência do CMTR, em caso de empate, o voto de minerva.

Art. 4º O mandato dos membros do CMTR será de dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período, e será considerado de relevante serviço público, sem direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º O CMTR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses.

§ 1° O CMTR reunir-se-á extraordinariamente por decisão do seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2° A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias.

§ 3° O conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será destituído do Conselho, sendo substituído por seu suplente.

§ 4° As justificativas às faltas deverão ser submetidas à análise do Conselho, que decidirá por maioria simples aceitá-las ou rejeitá-las.

Art. 6º ° Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do CMTR, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade civil e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão, com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Parágrafo único. O Conselho poderá criar comissões técnicas, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:618BFC6B

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 024/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revogação do Capítulo III da Lei Municipal nº 014, de 23 de março 1993, art. 13º e 14º, incisos I a V e institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Capítulo III da Lei Municipal nº 014/1993, de 23 de março de 1993, art. 13º e 14º, incisos I a V, que trata da criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente.

Art. 3º Constituirão receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência à Criança e ao Adolescente;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doação, auxílio, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA terá direito a receber por força da lei e de convênios;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência ao menor, será automaticamente transferida para a conta do Fundo

Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes;

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeira oficiais, em conta especial sob a denominação: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

§ 3º Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.

Art. 4º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, constará do PPA;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, integrará o orçamento da Secretaria da Promoção Social;

§ 3º A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência ao menor desenvolvido pela Secretaria de Promoção Social responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de amparo ao menor;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de assistência ao menor;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento do instrumento de gestão, planejamento, administrativa e controle das ações de assistência ao menor;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência ao menor;

Art. 6º Compete ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento das ações inerentes às ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;

IV - aplicar os recursos específicos para os programas e ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente;

V - prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VI - encaminhar ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos;

VII - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados por Setor Contábil próprio do Fundo ou pelo Setor Contábil do Município.

Art. 7º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre a revogação do Capítulo III da Lei Municipal nº 014, de 23 de março 1993, art. 13º e 14º, incisos I a V e institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Capítulo III da Lei Municipal nº 014/1993, de 23 de março de 1993, art. 13º e 14º, incisos I a V, que trata da criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente.

Art. 3º Constituirão receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência à Criança e ao Adolescente;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doação, auxílio, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA terá direito a receber por força da lei e de convênios;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência ao menor, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes;

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeira oficiais, em conta especial sob a denominação: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

§ 3º Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.

Art. 4º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, constará do PPA;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, integrará o orçamento da Secretaria da Promoção Social;

§ 3º A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência ao menor desenvolvido pela Secretaria de Promoção Social responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de amparo ao menor;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de assistência ao menor;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento do instrumento de gestão, planejamento, administrativa e controle das ações de assistência ao menor;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência ao menor;

Art. 6º Compete ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento das ações inerentes às ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;

IV - aplicar os recursos específicos para os programas e ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente;

V - prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VI - encaminhar ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos;

VII - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados por Setor Contábil próprio do Fundo ou pelo Setor Contábil do Município.

Art. 7º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:29CDC1C3

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019

> "Institui e disciplina o imposto sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos".

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no rol Tributário Municipal o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos.

CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA

Art. 2º O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), tem como fato gerador a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.
Parágrafo Único - São bens imóveis para os fins do imposto os assim definidos pelo Código Civil.

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador:
I - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:
a) na compra e venda pura ou condicional;
b) na dação em pagamento;
c) no mandato em causa própria e seus substabelecimentos;
d) na transmissão do domínio útil;
e) na permuta.
II - na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a adjudicação;
III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder a meação, sendo onerosa a transmissão, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha.

CAPÍTULO II DA IMUNIDADE, DA NÃO INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 4º O disposto neste Capítulo não dispensa as entidades nele referidas do cumprimento de obrigações acessórias e da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

SEÇÃO I DA IMUNIDADE

Art. 5º São imunes ao imposto:
I - O Municípios, as autarquias e as fundações por ele instituídas e mantidas;
II - os templos de qualquer culto;
III - as entidades sindicais dos trabalhadores, os partidos políticos e as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observado o disposto no § 2º deste artigo;
IV - a transmissão de bens e de direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
V - a transmissão de bens ou de direitos decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de capital de pessoa jurídica, inclusive no caso de cisão.
§ 1º A imunidade compreende somente a aquisição de bens ou direitos relacionados com suas atividades essenciais ou delas decorrentes, exceto quanto as pessoas jurídicas de direito público interno.
§ 2º O disposto no inc. III deste artigo condiciona-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades neles referidas:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
b) aplicarem integralmente no País os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros ou registros revestidos das formalidades previstas em regulamento e na legislação própria.

Art. 6º A imunidade prevista nos incisos IV e V não se aplica quando a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente for a compra e venda ou a locação da propriedade imobiliária ou cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou a menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 1º deste artigo levando-se em conta os 2 (dois) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 3º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos dos incisos IV e V do art. 5º desta Lei, deverá apresentar à Fiscalização da Receita Municipal, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para apuração da preponderância.
§ 4º Verificada a preponderância referida neste artigo, ou em caso de não apresentação da documentação referida no § 3ºdeste artigo, no prazo estabelecido, tornar-se-á devido o imposto desde a data do recebimento, pelo contribuinte, da guia de não incidência do ITBI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

SEÇÃO II NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 7º O imposto não incide:

I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;
II - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação;
III - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;
IV - na desincorporação dos bens ou dos direitos transmitidos para fins dos incisos IV e V, do art. 5º desta Lei, quando os mesmos reverterem aos primitivos alienantes;
V - na usucapião;
VI - na extinção do condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota parte de cada condômino;
VII - na transmissão de direitos possessórios;
VIII - na promessa de compra e venda.

§ 1º O disposto no item IV deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º Para comprovar a não-incidência do imposto na extinção do usufruto, caso tributada a transmissão da nua-propriedade, admitir-se-á como prova de pagamento do imposto:
a) escritura pública em que conste ter sido pago o imposto de transmissão inter vivos; ou
b) certidão, do órgão arrecadador, de que o imposto foi pago.

SEÇÃO III

DA ISENÇÃO

Art. 8º É isenta do imposto de transmissão:

I - a primeira aquisição de terreno, quando este se destinar á construção de casa própria e cujo valor não ultrapassar a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - a primeira aquisição da casa própria, cujo valor não seja superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais;
III - a parcela dos recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto, a título gratuito, sem ônus ao adquirente, nas operações financeiras efetuadas dentro do programa "Minha Casa, Minha Vida", nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
IV – É isenta a primeira transmissão da unidade habitacional proveniente de doação por parte do ente público.

§ 1º Considera-se primeira aquisição, para os efeitos dos incisos I e II deste artigo, a realizada por pessoa que comprove não ser proprietária de outro imóvel no Município no momento da transmissão, comprovado por certidão do Cartório do Registro de Imóveis local.

SEÇÃO IV DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, DA NÃO-INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 9º As exonerações tributárias por imunidade, não-incidência e isenção ficam condicionadas ao seu reconhecimento pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 10. O reconhecimento da exoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo desde a data de que trata o art. 3º desta Lei, com acréscimos legais e aplicação das penalidades cabíveis se apurado que o beneficiado prestou prova falsa ou, quando for o caso, deixou de utilizar o imóvel para os fins que lhe asseguram o benefício.

Parágrafo Único - Nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, o prazo transcorrido entre a concessão e a revogação ou anulação da exoneração tributária não será computado para fins de prescrição do direito à cobrança do crédito tributário.

CAPÍTULO III DO SUJEITO PASSIVO
SEÇÃO I DO CONTRIBUINTE

Art. 11. Contribuinte do imposto é:
I - nas cessões de direito, o cedente;
II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou direito adquirido;
III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou direito transmitido.

SEÇÃO II DO RESPONSÁVEL

Art. 12. São pessoalmente responsáveis pelo pagamento do imposto:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - o cessionário de direto, inclusive no tocante a cessão ou cessões anteriores.

Art. 13. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelo imposto devido por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelo imposto devido por seu tutelados e curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelo imposto devido por estes;
IV - o administrador judicial, o devedor, o gestor judicial, pelo imposto devido pela massa falida ou pela empresa em recuperação judicial;
V - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelo imposto devido sobre os atos praticados por eles, em razão de seu ofício;
VI - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA
SEÇÃO I DA BASE DE CÁLCULO

Art. 14. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto de transmissão ou da cessão de direitos a ele relativos, atribuído pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) através da avaliação efetuada pelo fiscal tributário.

§ 1º Na avaliação dos bens imóveis ou dos direitos a eles relativos, será considerado o preço corrente obtido nas transações de bens da mesma natureza, no mercado imobiliário local.
§ 2º A avaliação prevalecerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, sem o pagamento do imposto, os imóveis serão reavaliados.

Parágrafo Único - Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas, que onerem o bem ou o direito transmitido, nem o da dívida do espólio, se for o caso.

Art. 15. São também base de cálculo do imposto, caso os valores sejam superiores aos atribuídos pela SMF:
I - o valor dos imóveis ou dos direitos a eles relativos, incluídos no processo de compra e venda;
II - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
III - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
IV - a avaliação judicial ou o preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 16. Discordando da avaliação, o contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Guia do Imposto de Transmissão avaliada, requerer uma nova avaliação.

Art. 17. O pedido de nova avaliação será protocolado como processo administrativo para este fim junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II DA ALÍQUOTA

Art. 18. A alíquota do imposto é:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Nacional Financeiro de Habitação:
a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (cinco décimos por cento);
b) sobre o valor restante: 3% (três por cento);

II - nas demais transmissões a título oneroso: 3% (três por cento);
III - nas transmissões de imóveis que se destinam a fins industriais e comerciais, nos termos da Lei nº 4.170, de 14 de maio de 1997: 1% (um por cento).

§ 1º A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou sua arrematação por terceiro estão sujeitas à alíquota aplicável as alienações onerosas, mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.
§ 2º Não se considera como parte financiada, para fins de aplicação de alíquota prevista na alínea "a", do item I deste artigo, o valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço liberado para aquisição de imóvel.
§ 3º A alíquota aplicável será sempre a vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 19. Não pago o ITBI no prazo de validade da avaliação de 180 (cento e oitenta) dias, fica o contribuinte obrigado a apresentar nova guia para a avaliação.

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO

Art. 20. O imposto que tenha sido pago somente poderá ser restituído:
I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
II - quando for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dada causa ao pagamento;
III - quando for considerado indevido por decisão administrativa transitada em julgado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de dezembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:EDDBD5D3

SECRETARIA
REQUERIMENTO 015/2019

REQUERIMENTO Nº. 015/2019

ASSUNTO: "Construção de Ponte de Cimento"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma ponte de cimento sobre o Córrego do Cavalo na fazenda de propriedade da Sra. Maria Rita Bueno, estrada que dá acesso as propriedades do pessoal da Lúcia entre outros.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de Novembro de 2019.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2C2C1063

SECRETARIA
REQUERIMENTO 016/2019

REQUERIMENTO Nº. 016/2019

ASSUNTO: "Lar da Terceira Idade"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção do Lar da Terceira Idade em nossa cidade.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de Novembro de 2019.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:41FD7471

SECRETARIA
REQUERIMENTO 017/2019

REQUERIMENTO Nº. 017/2019

ASSUNTO: "Construção de Casas Populares"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção e doação a famílias carentes de nossa cidade de 70(setenta) Casas Populares.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de Novembro de 2019.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:E19AD12C

SECRETARIA
REQUERIMENTO 018/2019

REQUERIMENTO Nº. 018/2019

ASSUNTO: "Doação de Lotes"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a doação de lotes urbanos pertencentes a este município para famílias que tem condições de construir uma casa.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de Novembro de 2019.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0A6BE92A

SECRETARIA
REQUERIMENTO 019/2019

REQUERIMENTO Nº. 019/2019

ASSUNTO: "Coordenadora Pedagógica"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a contratação de uma coordenadora pedagógica para a creche Municipal Argentina Maria dos Santos.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de novembro de 2019.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:FA37A9ED

SECRETARIA
REQUERIMENTO 020/2019

REQUERIMENTO Nº. 020/2019

ASSUNTO: "Construção de Espaço Esportivo"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de um espaço esportivo nas proximidades da Casa de velório, tais como: pista de cooper, campo socyet com grama artificial, quadra coberta e academia ao ar livre.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de novembro de 2019.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:212BA12D

SECRETARIA
REQUERIMENTO 021/2019

REQUERIMENTO Nº. 021/2019

ASSUNTO: "Reforma de Escola"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a reforma da Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de novembro de 2019.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A03D063A

SECRETARIA
REQUERIMENTO 022/2019

REQUERIMENTO Nº. 022/2019

ASSUNTO: "Cobertura de Quadra de Esportes"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a cobertura da quadra de esportes do Clube Municipal.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de novembro de 2019.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0366A0BF

SECRETARIA
REQUERIMENTO 023/2019

REQUERIMENTO Nº. 023/2019

ASSUNTO: "Confecção de Calçadas"

REQUERENTES: Vereador **Manoel Mendonça Lima *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe que seja feito a confecção de calçadas nas ruas e avenidas de nossa cidade ainda não contempladas por essa benfeitoria.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:F48F61A9

SECRETARIA
REQUERIMENTO 024/2019

REQUERIMENTO Nº. 024/2019

ASSUNTO: "Concerto em Aterro"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe que seja realizado um concerto no aterro na cabeça da Ponte sobre o Córrego Água Limpa na fazenda de Propriedade do Sr. Alberto Pedra.

Justificando que faça esta reivindicação, pois devido as chuvas o aterro abaixou ficando intransitável a ponte.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 28 dias do mês de novembro de 2019.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B0C821F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 294

PORTARIA Nº 294/2019 APORÉ-GO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, conduzindo o veiculo caminhonete L200 de placa PRW-1589, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, PARTICIPAR DO PLENÁRIO E ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB E PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DO PROJETO DE REGIONALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA PERANTE O CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS – COSEMS/GO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com saída no dia **25/11/2019** e retorno previsto para o dia **27/11/2019**, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 286/2019, DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA COM RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 30,00 (TRINTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (03/12/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:15758F14

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 295

PORTARIA Nº 295/2019 APORÉ-GO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, conduzindo o veiculo caminhonete L200 de placa PRW-1589, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, **PARTICIPAR DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – COSEMS/GO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E PARTICIPAR DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/GO DO ANO DE 2019**, com saída no dia **05/12/2019** e retorno previsto para o dia **07/12/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00, Despesas com 02 pernoites no valor R$ 380,00 e Despesas com Combustível no valor de R$ 220,00, **com o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (03/12/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3E176306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO:007/2019

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 007/2019.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2019, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para Revitalização das praças no Município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 007/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 03 de dezembro de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:039FCD64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO:007/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **FRANCISCO RONILDO GALDINO,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para Revitalização das praças no Município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 007/2019 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para Revitalização das praças no Município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 07/2019.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0A88E783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇO:007/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Servidora **PATRICIA STANG** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 007/2019, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO RONILDO GALDNIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:70D74887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 120/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019
PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: I – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 07.729.810/0001-22, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Sra. **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, qd 10, lt 04 - Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 283149966 SSP/SP e CPF sob nº 318.368.898-01, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa, **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, estabelecida a Rua Rosulino Ferreira Guimarães Nº 839 Centro na cidade de Rio Verde - GO, e cadastrado no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, representada neste ato pelo Sr **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF nº 236.491.001-34 e RG 750.371 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam a presente RESCISÃO na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula décima quinta do contrato nº 120/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de **prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu GO** n° 120/2019.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula décima do Contrato de prestação de serviço n° 120/2019 e nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente ao fornecimento por todo o período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

Chapadão do Céu-GO, 14 de novembro de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do FMS

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratada

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS
Advogado OAB/GO 25.845

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:66427295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 110/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2018** de 29 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

MICHAELE LEITÃO DE AQUINO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:821116AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2018** de 22 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

BENEDITO ANTONIO FERREIRA

OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C5DB6B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5936/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2019.
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CENTRO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIORAMA GO.

O(A) PREFEITA MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas: BORGES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20, estabelecida na RUA FRANCISCO XAVIER, QUADRA06 LOTE 16 17A E 17B SETOR SAO FRANCISCO, MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, neste ato representado pelo Sr(a). THIAGO REZENDE BORGES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 034.356.511-05, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
a contratação de empresa especializada para conclusão da obra, Centro de Atendimento aos Turistas, localizado no município de Diorama - GO		1,0000	UN	65.343,6800	65.343,6800
TOTAL DO FORNECEDOR .:					**65.343,68**

PUBLIQUE – SE

DIORAMA, 20 de novembro de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
981.279.501-49
Prefeita Municipal

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
017.390.161-14
Presidente

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:7940FF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2019 DIORAMA-GO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	**BORGES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA**
Nº CONTRATO:	110/2019
CNPJ:	33.246.593/0001-20
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para conclusão da obra, Centro de Apoio ao Turista no Município de Diorama, conforme projetos e anexos do edital da referida licitação e Contrato de repasse nº805297/2014/Ministério do Turismo/Caixa e seus anexos.
PRAZO EXECUÇÃO:	27/11/2019 à 31/12/2019
PREÇO TOTAL:	R$ 65.343,68 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.23.812.0702.1.021.4.4.90.51, Ficha 195, Fonte 123.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
MODALIDADE:	Tomada de preço 009/2019- Cód. Mega: 6226.
DATA	27/11/2019

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**,que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 27 de Novembro de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:031587CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DIORAMA-GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 009/2019, objeto: **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra, Centro de Atendimento aos Turistas, localizado no município de Diorama - GO", conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo**. Data da Assinatura: 27/11/2019. Vigência: 31/12/2019. Dot. Orçamentária: **02.07.23.812.0702.1.021.4.4.90.51 – Contratação de empresa especializada para conclusão da obra, Centro de Atendimento aos Turistas, localizado no município de Diorama - GO** – Contratante: Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Contratada: **BORGES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA.** R$ 65.343,68 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos.
Disponível no site: http://diorama.go.gov.br/transparencia/.

Diorama-Go, 27 de novembro de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Presidente CPL
Decreto 014/2019

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:567D5177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
COMUNICADO

O MUNICÍPIODE MARA ROSA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que abrirá os envelopes referentes ao Credenciamento 003/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, no dia 05 de Dezembro de 2019, às 08:30 hrs.

Mara Rosa, aos 03 de Dezembro de 2019.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:13715410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 1174/2019 MINAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a qualificação de Organização Social, no âmbito do Município de Minaçu, Estado de Goiás, a entidade que especifica e da outras providencias".

O **PREFEITO DE MINAÇU**, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 2.405/2019 de 09 de Outubro de 2019 e ainda conforme protocolo nº 29320/2019 que acompanha parecer da Comissão de Qualificação de OS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Minaçu, Estado de Goiás, o – **Instituto Alcance Gestão em Saúde - IAGS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de Organização Social sem fins lucrativos, de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.878/0001-24, com sede na Av. T10, Nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Sala 1311, Edifício New Times Square Urb, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se:

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019. (03/12/2019)

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal
2017/2020

Publicado por:
Ronaibia Teixeira Soares
Código Identificador:59B3F33A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 20 de dezembro de 2019, às 08:15 horas**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para a **escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para a Reforma de troca de telhado e sua estrutura, troca de forro e sua estrutura, platibandas, reforma das portas internas e troca das mais desgastadas, remoção e construção da calçada externa, pintura interna e externa do laboratório de análises de solos e sementes.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 03 de dezembro de 2019.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4AD3425

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2019

Contrato Nº: 048/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.191.397/0001-41, com sede na Alameda das Gardênias, n°: 815, Qd.C-3, Lt.51, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP: 75.384-627.
Objeto: a aquisição de Mobiliários para os diversos setores da instituição, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 002/2019, objeto do processo nº 105/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 30/03/2020, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: R$ 3.563,00 (tres mil, quinhentos e sessenta e tres reais).
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2019.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68414614

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019041077
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural FLOR DA SERRA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2019013198-9**
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:48ECFB4F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019041070
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural DIAMANTINO II.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-6.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:E7386CA6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019040836
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PATRICIA DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.858.166/0001-92.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA MORRO DOIS IRMÃOS.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-11
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:EA9F419D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019040360
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa OSCAR PEREIRA DE SOUSA – TRANS OSCAR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.577.558/0001-83.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA MORRO VERMELHO.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-12
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:11EABFCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040159

Nº. DO PROCESSO: 2019040159
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa GERALDO CABRAL DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.577.552/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural RIBEIRÃO GRANDE.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-15.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:D5BD29E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019040952
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa AUXILIADORA CARRIJO RESENDE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.376.716/0001-65.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural MATRINCHÃ.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-17.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:AEDD214B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019037677

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á UPA e ao SAMU;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **LFO MEDICAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Benedito Batista, Qd. 06, Lt. 22, Residencial Bela Vista, Anápolis/GO, CEP nº 75.126-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.200.253/0001-65, por seu representante legal, o profissional **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, nascido em 06 de julho de1989, inscrito no CRM-GO sob o n° 17989, no CPF sob o nº 027.352.111-00, e no CI/RG sob o nº 4733651 2ª via PC-GO, residente e domiciliado na Rua T 51, nº 978, Ap. 1002, Bl. B, Setor Bueno, Goiânia – GO, Fone: (62) 9.8111-0216, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/11/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 78.880,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3C126F22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2019037677
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa LFO MEDICAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.200.253/0001-65.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:974640C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Coloca Servidor Municipal à Disposição do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, verificando a conveniência e o interesse público, e;

CONSIDERANDO que a disponibilidade tem previsão no Art. 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei 1360/08;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **FRANCISLEY GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 961.033.531-49, ocupante do cargo de Vigia, colocada à disposição do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O ônus do pagamento da remuneração da servidora ficará a cargo do órgão de destino, conforme dispõe o art. 41, § 1º da Lei nº 1.360/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1FD8249

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019013754

Nº. DO PROCESSO: 2019038352
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013754.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:104B03C3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019013756

Nº. DO PROCESSO: 2019038351
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.892.529/0001-92.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013756.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7371FB52

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019020845

Nº. DO PROCESSO: 2019038353

CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.

CREDENCIADA: A empresa LUCIANO PANIAGO VILELA CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.314.599/0001-63.

OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019020845.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EB1ECE3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E ALTERAÇÃO DE CLAUSULA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2019013605

Nº. DO PROCESSO: 2019038242
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa SOMA CENTRO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.956.604/0001-30.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013605.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06B77F5D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019041954

PROCESSO: 2019041954
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **FORT SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.741.330/0001-57.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, §1º, II de Lei 8.666/93
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2017011519.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:77EF5208

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2018030861

Nº. DO PROCESSO: 2019028438
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Tem como objeto alteração de clausulas.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018030861.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BF9E87B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CASA DO UNIFORME JMS O CEARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 00.111.799/0001-93. **MODALIDADE: DISPENSA DE** LICITAÇÃO Nº 062/19**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME TIPO FARDA OFICIAL DESTINADO À FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PEDRO ROMUALDO CABRAL, **VIGÊNCIA** 22/11/2019 Á 31/12/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2019. **VALOR**: R$ 9.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0249.12.361.1048.2239.339030(101).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:EA93EDE8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº GOV-CUSD-C-572/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **059/2019. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISTO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONCURSO LICITATÓRIO, BEM COMO PARA PROPICIAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ONDE ESTA LOCALIZADA A UNIDADE CONSUMIDORA 10002239122 (ESTÁDIO PEDRO ROMUALDO CABRAL). **VIGÊNCIA** 26/11/2019 Á 25/11/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0251.27.811.1018.2537.339039(100).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:47E87225

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº CCER GOV 628/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **059/2019. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISTO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONCURSO LICITATÓRIO, BEM COMO PARA PROPICIAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ONDE ESTA LOCALIZADA A UNIDADE CONSUMIDORA 10002239122 (ESTÁDIO PEDRO ROMUALDO CABRAL). **VIGÊNCIA** 26/11/2019 Á 25/11/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0251.27.811.1018.2537.339039(100).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AC25587D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 102.023,40 (CENTO E DOIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04/11/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9B753DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JGM ELETROELETRONICO EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 20.104,50 (VINTE MIL CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04/11/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:59D0CC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 20.001,03 (VINTE MIL UM REAL E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04/11/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E4812E50

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 162/2019. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2017 e Aditivos nº 01 e 02). **Objeto**: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Público Municipal, no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 15.600,60. **Vigência:** 03/12/2019 a 03/12/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.302.4018.2298.20190485-319034 – Fonte: 102 – Recurso Financeiro: 60, sendo para o ano de 2020 será a dotação vigente na época. **Contratado**: **CLAITON ALVES SOUZA DE JESUS**. **Data**: 03/12/2019. **Signatária (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 03 de Dezembro de 2019.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B10ED41D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 163/2019. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços do show da dupla sertaneja "Carvalho e Mariano", no dia 07/12/2019, na solenidade de inauguração e acomodação na nova dependência da Praça Isidoro Farias Leão, no Distrito de Arantina, Município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 35.000,00. **Vigência:** 03/12 a 31/12/2019. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 03.0334.13.392.1153.4023.20190304-339039 – Fonte: 100. **Contratada**: **CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSITICAS LTDA**. **Data**: 03/12/2019. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 03 0de Dezembro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:85237DAE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 035/2019, Processo n° 2019004548, homologado pelo Prefeito Municipal em 02/12/2019.

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO através da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento de fossas e transporte de resíduos coletados para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 03/12/2020.

EMPRESA: **FAUSTO ALVES DO PRADO 57403422104** CNPJ n°. 14.116.604/0001-02, com sede na Ru João Batista Filho Nº 101 Quadra 96 Lote N Sala 01 – Setor Central – Acreúna-GO, CEP. 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 64.200,00.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EF8FF39D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO LOCAL DE PROVA

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

O ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, torna público a todos que as provas do PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019, serão realizadas no ***ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO***, situada a Avenida Simonides Neto, quadra 12, lote 01, Bairro Dona Eleontina, no dia **08 de dezembro de 2019, às 08:00 horas**.

Bom Jesus – GO, 04 de dezembro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F0D9AB7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 027/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Prisma Consultoria Ambiental Ltda
Objeto: Acréscimo da quantia de R$ 3.430,43 (três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), a título de readequação do cronograma físico-financeiro, passando o valor total da obra para R$ 189.947,77 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 29/11/2019 à 05/05/2020.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A925B4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **no dia 19 de dezembro de 2019, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de várias secretarias do Município de Bom Jesus-GO,**

de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 3 de dezembro de 2019.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:22360617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2019
Contratante: Município de Bom Jesus - GO
Contratado: AL Almeida Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de revestimento asfáltico de diversas ruas e avenidas do Município de Bom Jesus - GO.
Fundamento: Tomada de Preços nº. 005/2019
Valor: R$ 1.833.772,65
Vigência: 22/11/2019 à 22/07/2020

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A8E0D377

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 03/2019.

O FUNDO M. DE SAUDE ITAPIRAPUÃ, torna público, que a partir do dia 20 de dezembro de 2019 as 09:00 horas, realizará credenciamento de empresa jurídica que atuarão junto às unidades PSF, Hospital, NASF, a partir de janeiro/2020; (**médico PSF e Plantonista Hospital e outros profissionais**) na área Saúde. Os interessados deverão comparecer no dia indicado, munidos de toda a documentação pertinente, para efeitos de credenciamento conforme edital. O Edital, completo na sede da prefeitura ou saite www.itapirapua.go.gov.br, no horário de expediente pelo fone: 62 – 3374-12.21.

Itapirapuã, 03/12/2019.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Presidente CPL

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:F820F081

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 207-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 207/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.842.693/0001-13.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00.
Objeto:	Fornecimento de combustíveis, destinados a veículo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.497,38 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).**
Dotação:	***MANUT. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL - FMAS*** ***06 0608 08 244 0804 2043 339030 (100) 269***
Data da assinatura:	03/12/2019
Prazo de vigência:	31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CB4ED54A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 225-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 009/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ sob o nº ***10.842.693/0001-13***, neste ato representado pela Sra. **CECILIA ALVES TEIXEIRA BORGES**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.502.761-53.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Fornecimento de combustíveis, destinados a veículo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.497,38 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).**
Dotação:	***MANUT. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL - FMAS*** ***06 0608 08 244 0804 2043 339030 (100) 269***
Data da assinatura:	03/12/2019
Prazo de vigência:	03/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EFA141A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 005/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Rua Praça Cívica n° 01 Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**HOSPITAL EVANGELICO DE IPORÁ LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.134.930/0001-63, neste ato representada, por sua Procuradora Sra. **NOELIA DE JESUS SANTANA,** CPF nº 503.006.605-53.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos, tomografias e consultas especializadas para futura prestação de serviços conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 12.487,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 217**
Data da assinatura:	02/12/2019
Prazo de vigência:	02/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3953573D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 224-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 005/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Rua Praça Cívica n° 01 Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**HOSPITAL EVANGELICO DE IPORÁ LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.134.930/0001-63, neste ato representada, por sua Procuradora Sra. **NOELIA DE JESUS SANTANA,** CPF nº 503.006.605-53.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos, tomografias e consultas especializadas para futura prestação de serviços conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 12.487,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 217**
Data da assinatura:	02/12/2019
Prazo de vigência:	02/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:79D6830F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389

PORTARIA Nº 389, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir o paciente Nilton de Carvalho Dias em um retorno no HUGOL, no dia **29 de novembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para conduzir o paciente Nilton de Carvalho Dias, no veículo VAN – PLACA PQJ-3808, em um retorno no HUGOL,** no dia 29 de novembro de 2019, com horário previsto para saída às 04h30min do dia 29/11 e retorno previsto para as 14h00min do dia 29/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E8A4360D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390

PORTARIA Nº 390, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada procedimento alto custo, no dia **03 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada procedimento alto custo**, no dia 03 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 03/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D8CF942D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391

PORTARIA Nº 391, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia (GO)**, para entregar as documentações de jovem aprendiz para encerramento de contrato, no dia **03 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 431.212.411-68, conta nº: 660287-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais**), **para entregar as documentações de jovem aprendiz para encerramento de contrato**, no dia 03 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 03/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:514208D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde compareceu na ENEL para tratar de assuntos relacionados a energia para o Assentamento Padre José, neste município, no dia **03 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Marcelo Mendonça Lima**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Marcelo Mendonça Lima**, matrícula nº 321, Secretário Municipal de Agricultura, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, portador do **CPF nº 332.637.968-44, conta nº: 551.528-9, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais**), **onde compareceu na ENEL para tratar de assuntos relacionados a energia para o Assentamento Padre José, neste município**, no dia 03 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 03/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor FMA

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9C8EC638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T.P 005.2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 13h30min do dia 23 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, com o objeto:

Contratação de Empresa de Engenharia para construção de calçadas em diversas ruas(Contrato de Repasse n° 882454/2018 MCIDADES/CAIXA), nesta cidade de Palestina de Goiás (GO)**,** conforme projeto básico. Recursos: Convenio Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do município de Palestina de Goiás. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 04 de dezembro de 2019.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4EE85115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T.P 006.2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 15h00min do dia 23 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, com o objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para construção de calçadas em diversas ruas(Contrato de repasse n°881570/2018/MCIDADES/CAIXA),** nesta cidade de Palestina de Goiás (GO)**,** conforme projeto básico. Recursos: Convenio Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do município de Palestina de Goiás. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 04 de dezembro de 2019.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:95259FE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393

PORTARIA Nº 393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para participar do I Encontro com Diretores e Coordenadores Pedagógicos para implementação do Documento Curricular para Goiás;

Considerando, assim, que a servidora **Vilma Mariano Oliveira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Vilma Mariano Oliveira**, Diretora Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, matrícula nº 307, lotada no FUNDEB, portadora do **CPF nº 997.429.771-00, conta nº: 551.322-7,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para participar do I Encontro com Diretores e Coordenadores Pedagógicos para implementação do Documento Curricular para Goiás**, no dia 04 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 04/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:377A063F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394

PORTARIA Nº 394, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para participar do I Encontro com Diretores e Coordenadores Pedagógicos para implementação do Documento Curricular para Goiás;

Considerando, assim, que a servidora **Maria de Souza Gonçalves Amaral**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Maria de Souza Gonçalves Amaral**, Diretora Creche Argentina Maria dos Santos, matrícula nº 948, lotada no Fundo Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 802.814.351-20, conta nº: 550.314-0,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para participar do I Encontro com Diretores e Coordenadores Pedagógicos para implementação do Documento Curricular para Goiás**, no dia 04 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 04/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:42EAC12F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 206-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 206/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83.
Contratado:	**CASA PALMEIRAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.857/0001-06.
Objeto:	Aquisição de bolas e itens para premiação para manutenção do Departamento de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 2.916,00 (Dois mil novecentos e dezesseis reais).
Dotação:	**APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR 08 0801 27 812 0506 2023 339031 (100) 364 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR 08 0801 27 812 2023 339030 (100) 363**
Data da assinatura:	28/11/2019
Prazo de vigência:	28/11/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 28 de novembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:ED625847

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO ADITIVO I CONTRATO 76-2019

EXTRATO ADITIVO I - CONTRATO Nº 076/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 039/2018

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ da Prefeitura Municipal sob o nº ***24.858.102/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68.
Contratado:	**CHRISTOPHER A. JORDÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.029.742/0001-38, com sede à Avenida Bastos, nº 52, Centro, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário Sr. CHRISTOPHER AUGUSTUS JORDÃO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.997.801-44.
Objeto:	Fornecimento de combustíveis, destinados aos veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 616,00(Seiscentos e dezesseis reais).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE 08 0801 12 365 0503 2018 339030 (101) 355***
Data da assinatura:	03/12/2019
Prazo de vigência:	31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B9DF15F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO ADITIVO I CONTRATO 87-2019

EXTRATO ADITIVO I - CONTRATO Nº 087/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 004/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.328.063/000183, com sede à Av. Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19ª, Lt. 10, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68.
Contratado:	**MAURI MARTINS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos, n° 699, Centro na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora Sra. **MAIZA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.933.171-10.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção de diversos setores do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.360,28 (Um mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO SEMAE 08 0801 12 306 0501 2013 339030 (115-051) 314**
Data da assinatura:	03/12/2019
Prazo de vigência:	31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6A27171C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO ADITIVO I - CONTRATO 88-2019

EXTRATO ADITIVO I - CONTRATO Nº 088/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 004/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.328.063/000183, com sede à Av. Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19ª, Lt. 10, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68.
Contratado:	**AMILTON ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.283/0001-60, com sede à Av. José Bertolino Sobrinho, Qd. 01, Lt. 02, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **AMILTON ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 829.110.101-91.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção de diversos setores do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 79,89 (Setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO SEMAE 08 0801 12 306 0501 2013 339030 (115-051) 314**
Data da assinatura:	03/12/2019
Prazo de vigência:	31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D2BA7204

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.739, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e contém outras providências"

GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **PREGOEIRO** e a respectiva **EQUIPE DE APOIO,** na forma abaixo:

Pregoeiro: **Fillipe Emanuel Sicupira Marto**

Equipe de Apoio:
Cristiane Rosa de Sousa
Iranina Godoy Rezende
Leonardo Ramos de Souza Barreto

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio são, entre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:5C56C96C

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 025/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Suplementar".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017***, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 06 – SECRTARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRAESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 1.085 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	UND	-	70	-	-

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas destinações de recursos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	06	15	122	0601	1.085	200	4.4.90.51.00	2.000.000,00
TOTAL								2.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o montante total será de recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observados as respectivas Destinações de Recursos, conforme demonstrativo abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
200	Recursos Ordinários	2.000.000,00

Art. 5º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C79EE3E7

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 026/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Suplementar".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017***, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 06 – SECRTARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRAESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 1.085 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	UND	-	70	-	-

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas destinações de recursos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	06	15	122	0601	1.085	200	4.4.90.51.00	2.000.000,00
TOTAL								2.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o montante total será de recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observados as respectivas Destinações de Recursos, conforme demonstrativo abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
200	Recursos Ordinários	2.000.000,00

Art. 5º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:DD78BA25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5936/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 9/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CENTRO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIORAMA GO. destinados a PREFEITURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BORGES E FERREIRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20, estabelecida em RUA FRANCISCO XAVIER, 0, QUADRA06 LOTE 16 17A E 17B - SETOR SAO FRANCISCO, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	a contratação de empresa especializada para conclusão da obra, Centro de Atendimento aos Turistas, localizado no município de Diorama - GO		1,0000	UN	65.343,6800	65.343,6800
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						65.343,6800
TOTAL DO CERTAME.....R$						65.343,68

Importa-se a presente licitação na importância total de R$65.343,68 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.07.23.812.0702.1.021.4.4.90.51 - CONST.CENTRO APOIO AO TURISMO-CONVENIO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 27 de novembro de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF : 981.279.501-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:85B03174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5745/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2019.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recapeamento Asfaltico em TSD com capa e galeria de águas pluviais, em varias ruas e avenidas no Município de Diorama-Go", conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo".

O(A) PREFEITA MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MAM CONSTRUCAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.747.196/0001-31, estabelecida na ROD GO 164, QUADRA05 - A LOTE 09 VILA VIEIRA, FAINA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). MATHEUS PARREIRA MACHADO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 008.924.191-64, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	"Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recapeamento Asfaltico em TSD com capa e galeria de águas pluviais, em varias ruas e avenidas no Município de Diorama-Go", conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"		1,0000	SV	215.243,4000	215.243,4000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**215.243,40**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 25 de novembro de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
981.279.501-49
Prefeita Municipal

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
017.390.161-14
Presidente

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:D266B91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5745/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 8/2019 "Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recapeamento Asfaltico em TSD com capa e galeria de águas pluviais, em varias ruas e avenidas no Município de Diorama-Go", conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo". destinados a PREFEITURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MAM CONSTRUCAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.747.196/0001-31, estabelecida em ROD GO 164, 0, QUADRA05 - A LOTE 09 - VILA VIEIRA, FAINA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	"Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recapeamento Asfaltico em TSD com capa e galeria de águas pluviais, em varias ruas e avenidas no Município de Diorama-Go", conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"		1,0000	SV	215.243,4000	215.243,4000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						215.243,4000
TOTAL DO CERTAME.....R$						215.243,40

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$215.243,40 (duzentos e quinze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.08.15.451.0805.1.028.4.4.90.51 - RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONVENIO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES , 02.08.15.451.0805.1.106.4.4.90.51 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 02 de dezembro de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF : 981.279.501-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:935C1E56

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RELATÓRIO GERAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

VISITADOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*CPF*	*CARGO*
001	Amanda Souza Silva	707.335.791-67	Visitador
002	Milena Rabelo Rodrigues	043.339.841-81	Visitador
003	Aline Maria Sousa Santos Teodoro	046.781.481-32	Visitador
005	Evania Alves Andrade	851.303.031-72	Visitador
007	Laura Rubia Neves Xavier	713.771.151-00	Visitador
008	Edinair André da Silva	014.137.811-52	Visitador
009	Selma Marques dos Santos	969.891.301-72	Visitador
010	Raquel Fernandes de Pádua	023.896.041-29	Visitador
011	Jaine Vieira Lopes	004.070.641-92	Visitador
012	Gislene Cunha de Oliveira	032.432.921-07	Visitador
013	Milla Alves dos Santos	042.879.061-52	Visitador
014	Claudiane Aparecida Alves Bispo	046.872.401-00	Visitador
015	Sarah Marcolino Freitas	706.417.561-43	Visitador

016	Raquel Luzia Ramos Santos	036.123.581-03	Visitador
017	Ironilza Gomes de Souza	623.886.651-91	Visitador
019	Thalita Cristina Borges Miranda	704.412.791-63	Visitador
021	Laynara Laysa Silva Araújo	050.891.711-57	Visitador
022	Maria Maciely Conceição dos Santos	127.650.124-23	Visitador
023	Juciele de Lima Andrade	707.252.391-07	Visitador
024	Thalyane Patiely Ribeiro Caetano	702.150.361-07	Visitador
025	Jéssica Aparecida Silva	103.364.806.01	Visitador
026	Eliamar Araújo Silva	058.704.501-95	Visitador
028	Marielly Leite Feliciano	053.790.771-88	Visitador
029	Gabriel Fernandes Cruz	050.788.261-06	Visitador
030	Ana Carolina Rezende Zuquetti	008.600.721-18	Visitador
031	Whannatha Jhennifer Gonçalves Gonzaga	058.400.461-32	Visitador
032	Brenda Silva Estevam	704.715.231-86	Visitador
033	Fernanda Carolina Veiga	016.133.531-46	Visitador
035	Ana Clara Santos Souza	059.084.101-79	Visitador
036	Sirlene Cândida da Silva	964.448.601-30	Visitador
037	Marcela de Oliveira Rodrigues	014.193.291-03	Visitador
038	Kamila Santos Pereira	068.731.171-37	Visitador
042	Danielle Cassiane Goulart Fonseca	898.781.241-34	Visitador
043	Graciele Silva Souza	033.815.691-71	Visitador
045	Renata Damião Dantas Oliveira	017.236.311-08	Visitador
046	Michele Santos de Freitas	043.187.081-01	Visitador
047	Jessica Barbosa Silva	026.997.421-04	Visitador
048	Auceni Pereira Côrtes	975.250.571-68	Visitador
049	Letícia Calado da Silva dos Santos	084.745.714-13	Visitador
051	Sabrina Rodrigues Almeida	051.035.111-30	Visitador
052	Tatiane Mendes Castilho	027.698.471-47	Visitador
054	Celina Beatriz Lopes Nunes	487.828.900-72	Visitador
055	Marcela Kelem de Jesus Nascimento	706.416.821-90	Visitador
057	Lorena do Prado Lopes	064.867.341-32	Visitador
058	Martiliana Barbosa Pires	906.975.101-15	Visitador
059	Ricardo Carlos Silva	700.405.941-08	Visitador
060	Daiane Cristina de Azevedo Marques	013.204.441-21	Visitador
062	Maiene Santos de Souza	854.801.855-00	Visitador
063	Samara Roberta Souza Gonçalves de Oliveira	024.671.331-33	Visitador
064	Mychele Fernanda Santos Rocha	058.259.051-54	Visitador
065	Rafaela de Deus Cezar	060.049.101-39	Visitador
066	Carollyne Martins Silva	042.086.241-24	Visitador
069	Katiuscia de Assis Medeiros	880.462.731-04	Visitador
070	Mara Helena Gonçalves de Souza	037.643.741-36	Visitador
073	Marallicy Aparecida Andrade Silva	069.695.171-93	Visitador
074	Patrícia Cicera Silva de Jesus	047.377.151-90	Visitador
075	Angelita Ferreira Cardoso	664.357.576-15	Visitador
077	Lorena Alves de Souza	041.840.271-05	Visitador
078	Andrêynna Lopes Azevedo	064.752.781-22	Visitador
079	Aline Araújo Azevedo	058.592.111-39	Visitador
081	Luciene Gonçalves Mendonça	972.524.761-20	Visitador
082	Luis Fernando Castro Santos	054.533.251-60	Visitador
083	Leila Margarida Castro	001.312.431-52	Visitador
084	Maria Divina Guimarães	055.044.696-60	Visitador
085	Larissa Tássila Gomes Araújo	053.050.341-75	Visitador
086	Rayane Moreira Silva	706.419.531-35	Visitador

SUPERVISOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*CPF*	*CARGO*
004	Tatielly Andrade Silva	701.297.931-32	Supervisor
006	Glezia Borges Dutra Santos	901.647.841-87	Supervisor
018	Ana Laura Menezes Ribeiro	022.034.151-69	Supervisor
020	Gessica Ramos Santos	700.617.811-85	Supervisor
027	Ana Jessica Carneiro de Oliveira	037.543.121-70	Supervisor
034	Sueli Rodrigues da Silva Rezende	774.061.171-91	Supervisor
039	Elaine Regina Fagundes	623.881.341-53	Supervisor
040	Rayane Mirelle Morais Alves Ribeiro	040.891.651-64	Supervisor
041	Luana Querem Santana Carneiro	036.268.341-74	Supervisor
044	Ivânia Cândida de Souza Alves	614.939.931-00	Supervisor
050	Elbia Angelica Borges Reis	973.683.851-04	Supervisor
053	Katiane Graciliano Nascimento	035.196.901-28	Supervisor
056	Maurines Ferreira Alves	013.234.651-62	Supervisor
061	Debora da Silva	010.268.261-52	Supervisor
067	Laís Aparecida Martins Borges da Silva	040.364.851-30	Supervisor
068	Maria Albanice Pereira de Oliveira Dias	036.681.964-00	Supervisor
071	Aline Santana de Jesus	007.526.281-94	Supervisor
072	Silvia Lúcia Ferreira de Carvalho	751.602.501-15	Supervisor
076	Jessica Lorraine Quirino Duarte	038.853.951-85	Supervisor
080	Veridiane Gonçalves da Silva	996.938.871-15	Supervisor

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A877577A